



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.488, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento das emendas transferidas através do Fundo Estadual de Saúde e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.200.000,00 (duzentos mil reais); para fazer face às despesas com manutenção de ações e serviços, conforme Emenda Parlamentar nº2025.040.7188220.

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso II – proveniente de excesso de arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 26 de agosto de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.489, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento das emendas transferidas através do Ministério da Saúde-Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.124.943,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais); para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos para UBS e anfiteatro do Centro Integrado de Saúde-CIS, conforme proposta nº12893128000123008.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.300.000,00 (trezentos mil reais); para fazer face às despesas com pagamento de profissionais da atenção básica de forma complementar, conforme proposta nº 42650017 - Emenda Parlamentar nº36000650918202500.

Art. 3º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso II – proveniente de excesso de arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 26 de agosto de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

LEI Nº 3.490, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aquisição de equipamentos de panificação para a Cozinha Alimento, e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face às despesas aquisição de equipamentos de panificação para a Cozinha Alimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1587

Página 3 de 3

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 26 de agosto de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 97/2025, na modalidade de Pregão 25/2025, na forma presencial, para a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, seminova com no máximo 4 anos de uso, sapata padrão esteira, peso operacional no mínimo 21 toneladas ou 48000 libras, motor com potência igual ou superior a 155 HP, com no mínimo 6 cilindros com motor diesel, equipada com cabine fechada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Logradouros. Data: 09 de setembro de 2025, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, ou baixado gratuitamente através da página web no seguinte endereço: <https://www.castilho.sp.gov.br/>, ou <http://45.175.171.143:8079/Transparencia/>, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou com a Secretaria de Obras e Logradouros, através do telefone (18) 3741 3311, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho - SP, 26 de agosto de 2025. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL Nº 02/2025 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE ACOLHEDORA CADASTRO DE RESERVA

PAULO DUARTE BOAVENTURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTILHO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso

de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.263 de 15 de março de 2023, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO:**

I - ALTERAÇÃO DO ITEM 6 DO EDITAL ORIGINAL - QUANTO AO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Leia-se:

6. As inscrições serão realizadas pessoalmente, única e exclusivamente no período de **01 a 05 de setembro de 2025, no horário das 08h00 às 15h59**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual, no Sistema Cidade Acolhedora, e da entrega da documentação exigida, nos termos do presente edital, **na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua José Ribeiro, nº 896, Centro, Castilho/SP.**

II - RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital: 25/08/2025

Período de Inscrições: **01/09/2025 a 05/09/2025**

Divulgação das Listas de Cadastro de Reserva após análise documental, pontuação e prioridade: 22/09/2025

* Cronograma de previsão sujeito a alterações.

As demais disposições do EDITAL Nº 01/2025 de abertura de Seleção Pública do Programa Municipal Cidade Acolhedora – Cadastro Reserva permanecem inalteradas.

Castilho/SP, 26 de setembro de 2025.

Paulo Duarte Boaventura

Prefeito Municipal

Raquel da Silva Jorge Gregolin

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Município de Castilho/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d047-ce73-2e13-7eaa-de



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1587, ano VIII, veiculado em 26 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 26/08/2025 às 17:00:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d047-ce73-2e13-7eaa-de>